



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 126, DE 27 DE MAIO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o Anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.743.144,30, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.”.

Nobres Parlamentares, a presente proposta tem por finalidade honrar compromissos assumidos com a União através da celebração de Convênios na área de Segurança Pública, buscando estruturar e modernizar, de forma excepcional, a Polícia Técnica e Científica, as Centrais de Custódia e a participação em outros Programas do Governo Federal, mantendo as atividades institucionais desenvolvidas pela SESDEC-RO, conforme solicitação contida no Ofício nº 4497/2021/SESDEC-GEPLAN.

Insta mencionar que, tais ações visam adequar a programação da Secretaria e têm em seu detalhamento os seguintes Convênios:

- Convênio nº 792969/2013, valor R\$ 1.053.160,51 - vigência até 31.12.2021: estruturação da perícia criminal através da aquisição de aparelhos técnicos de amostras biológicas, equipamentos de raio-X, balança eletrônica, detector de metal e rastreamento pericial, dentre outros mecanismos, visando produção de prova técnica-científica para esclarecimento de crimes, nas investigações criminais;

- Convênio nº 813295/2014, R\$ 601.396,49 - vigência até 31.12.2021: estruturação das Centrais de Custódia e da Cadeia de Custódia de Vestígios nas Unidades de perícia oficial do Estado, com a aquisição de materiais permanentes e de consumo como caixas, envelopes e outros materiais de embalagem, armazenamento e identificação de vestígios, visando preservar a qualidade da prova técnica-científica;

- Convênio nº 880127/2018, valor R\$ 23.022,52: amplia a infraestrutura do Sistema Guardião Web Browser por meio da aquisição de licenças de interceptação simultânea de alvos para a Gerência de Estratégia e Inteligência; e

- Convênio nº 899575/2020, R\$ 65.564,78: busca dar apoio ao INEP, com a aquisição de equipamento e materiais para garantir o sigilo e segurança na distribuição e aplicação dos instrumentos avaliativos, no âmbito de todas as edições do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, compreendidas no

triênio de 2020, 2021 e 2022.

Ademais, ressalto a relevância da aprovação da mencionada proposta para dar continuidade aos trabalhos realizados pela SESDEC, assegurando maior qualidade nas investigações e o esclarecimento de crimes nas Unidades oficiais do Estado, elevando as condições de trabalho dos profissionais de Segurança Pública; com maior eficiência, eficácia e efetividade e ainda no que tange à mediação em dar suporte às atividades de aplicação das provas do ENEM, assegurando que não ocorram fraudes, seja no deslocamento das cargas, seja na guarda dos entrepostos logísticos, com isso, mantendo a ordem pública em todos os municípios, cede dos exames e avaliações do INEP, de forma a viabilizar um tratamento isonômico e seguro a todos os participantes.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2021, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017915137** e o código CRC **10DOA2EA**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.199158/2021-63

SEI nº 0017915137



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 27 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.743.144,30, em favor da Unidade Orçamentária Secretária de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.743.144,30 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretária de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			1.743.144,30
15.001.06.181.2075.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	339030	0616	423.758,42
		339015	0616	49.560,00
		449052	0616	928.916,83
		339030	1300	71.729,59
		449052	1300	246.156,94
		449093	1300	23.022,52
			TOTAL	RS 1.743.144,30



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 28/05/2021, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília,



com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017915209** e o código CRC **3F1D0538**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.199158/2021-63

SEI nº 0017915209



Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM Nº 126, DE 27 DE MAIO DE 2021.



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o Anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.743.144,30, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC."

Nobres Parlamentares, a presente proposta tem por finalidade honrar compromissos assumidos com a União através da celebração de Convênios na área de Segurança Pública, buscando estruturar e modernizar, de forma excepcional, a Polícia Técnica e Científica, as Centrais de Custódia e a participação em outros Programas do Governo Federal, mantendo as atividades institucionais desenvolvidas pela SESDEC-RO, conforme solicitação contida no Ofício nº 4497/2021/SESDEC-GEPLAN.

Insta mencionar que, tais ações visam adequar a programação da Secretaria e têm em seu detalhamento os seguintes Convênios:

- Convênio nº 792969/2013, valor R\$ 1.053.160,51 - vigência até 31.12.2021: estruturação da perícia criminal através da aquisição de aparelhos técnicos de amostras biológicas, equipamentos de raio-X, balança eletrônica, detector de metal e rastreamento pericial, dentre outros mecanismos, visando produção de prova técnica-científica para esclarecimento de crimes, nas investigações criminais;

- Convênio nº 813295/2014, R\$ 601.396,49 - vigência até 31.12.2021: estruturação das Centrais de Custódia e da Cadeia de Custódia de Vestígios nas Unidades de perícia oficial do Estado, com a aquisição de materiais permanentes e de consumo como caixas, envelopes e outros materiais de embalagem, armazenamento e identificação de vestígios, visando preservar a qualidade da prova técnica-científica;

- Convênio nº 880127/2018, valor R\$ 23.022,52: amplia a infraestrutura do Sistema Guardião Web Browser por meio da aquisição de licenças de interceptação simultânea de alvos para a Gerência de Estratégia e Inteligência; e

- Convênio nº 899575/2020, R\$ 65.564,78: busca dar apoio ao INEP, com a aquisição de equipamento e materiais para garantir o sigilo e segurança na distribuição e aplicação dos instrumentos avaliativos, no âmbito de todas as edições do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, compreendidas no triênio de 2020, 2021 e 2022.

Ademais, ressalto a relevância da aprovação da mencionada proposta para dar continuidade aos trabalhos realizados pela SESDEC, assegurando maior qualidade nas investigações e o esclarecimento de crimes nas Unidades oficiais do Estado, elevando as condições de trabalho dos profissionais de Segurança Pública; com maior eficiência, eficácia e efetividade e ainda no que tange à mediação em dar suporte às atividades de aplicação das provas do ENEM, assegurando que não ocorram fraudes, seja no deslocamento das cargas, seja na guarda dos entrepostos logísticos, com isso, mantendo a ordem pública em todos os municípios, cede dos exames e avaliações do INEP, de forma a viabilizar um tratamento isonômico e seguro a todos os participantes.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2021, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0017915137** e o código CRC **10D0A2EA**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.199158/2021-63

SEI nº 0017915137



Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 27 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.743.144,30, em favor da Unidade Orçamentária Secretária de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.743.144,30 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretária de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			1.743.144,30
15.001.06.181.2075.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	339030	0616	423.758,42
		339015	0616	49.560,00
		449052	0616	928.916,83
		339030	1300	71.729,59
		449052	1300	246.156,94
		449093	1300	23.022,52
TOTAL				R\$ 1.743.144,30



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2021, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0017915209** e o código CRC **3F1D0538**.



Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.199158/2021-63

SEI nº 0017915209



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 212/2021-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 20 / 08 / 2021
Hora 08 : 15
Por Santilene

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1135/2021, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ 1.743.144,30, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 18 de agosto de 2021.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1135/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ 1.743.144,30, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC.

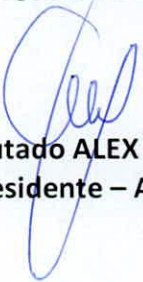
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ 1.743.144,30 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 18 de agosto de 2021.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			1.743.144,30
15.001.06.181.2075.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	339030	0616	423.758,42
		339015	0616	49.560,00
		449052	0616	928.916,83
		339030	1300	71.729,59
		449052	1300	246.156,94
		449093	1300	23.022,52
TOTAL				RS 1.743.144,30